



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

RESOLUÇÃO Nº 44/19

CÂMARA DE JULGAMENTO

SESSÃO : 15ª EM: 30/04/19
PROCESSO : 1244/2018
REQUERENTE : STA MÔNICA DISTRIBUIDORA
ASSUNTO : RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS
RELATOR : DIEGO SILVA LOPES

EMENTA: RESTITUIÇÃO DE ICMS – ELEMENTOS PROBATÓRIOS SUFICIENTES NOS TERMOS DO RICMS – PEDIDO CONHECIDO E PARCIALMENTE DEFERIDO – VALOR A SER RESTITUIDO RECALCULADO - DECISÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de restituição/compensação de ICMS pago indevidamente, pleiteado por STA MÔNICA DISTRIBUIDORA, com inscrição estadual nº 24.026.191-8.

Alega em síntese que:

- “ (...) a Transportadora ZAZ recolheu o tributo de forma equivocada sem a devida correção e não repassou a informação, no valor de R\$ 3.169,61. ”

Para consubstanciar o pedido, juntou: Cópia de Registro de Protocolo Nº 8593/2018; Cópias de DARE e comprovante de pagamento e Demonstrativo de Situação de Obrigações Tributárias Estaduais. (FLS. 03 a 05).

O chefe da divisão de fiscalização em trânsito – DFMT, remeteu o processo a DITRI. Em ato contínuo, o responsável do setor manifesta-se no seguinte sentido:

- “Às fls. 3 a 4 do processo em análise constam cópias de DARE, configurado com o borderô 012751700-1, e de comprovantes de pagamentos, referentes ao ICMS/ST em questão. Os citados pagamentos foram efetuados no Banco do Brasil nos dias 30/09/2018 e 01/10/2018, pelos valores de 3.196,61 e 2.177,65, perfazendo o total de 5.314,26 (...)”
-



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

PROCESSO Nº. 1244/2018

FLS. 02

- “As análises e informações ora apresentada permitem inferir que houve pagamento de ICMS/ST a maior, ou indevidamente, no valor de 2.117,65”

Por fim, os autos foram remetido à Procuradoria Geral do Estado, que exarou o Parecer nº 020/2019/CAF/PGE/RRR (fls.18 a 21), onde opina pelo parcial deferimento do pedido com a restituição do valor R\$ 2.177,65 (dois mil cento e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

É o relatório.

DIEGO SILVA LOPES
Conselheiro Relator

VOTO

O presente processo trata de pedido de restituição/compensação de ICMS pago indevidamente, pleiteado por **STA MÔNICA DISTRIBUIDORA**, CGF nº 24.026.191-8.

Compulsando os autos, constata-se que há documentação exigida para a solicitação pleiteada, ou seja, os requisitos exigidos pelo RICMS.

Diante do exposto, voto pelo conhecimento e parcial provimento do pedido de restituição do importe de R\$ 2.177,65 (dois mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), constante dos autos nº 1244/2018 em sintonia com o parecer da Procuradoria Fiscal do Estado.

É o voto.

DIEGO SILVA LOPES
CONSELHEIRO RELATOR



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

PROCESSO Nº. 1244/2018

FLS. 03

DECISÃO:

Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é requerente: **STA MÔNICA DISTRIBUIDORA,**

RESOLVEM os membros da **CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA** por unanimidade dos presentes com direito a voto, conhecer do pedido de restituição, dar-lhe parcial provimento, para deferi-lo, nos termos do inciso III, art. 21, da Lei 072/1994, de acordo com o parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Foi excluída do julgamento a Exm^a. Sr^a. Conselheira Fernanda dos Santos R. de Oliveira, com base no inciso I, § único, art. 18, do Dec. 856-E/94.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA, em Boa Vista-RR, 21 de maio de 2019.

LÉA CRISTINA LINHARES VASCONCELOS
Presidente

DIEGO SILVA LOPES
Conselheiro Relator

JARBAS MENEZES DE ALBUQUERQUE
Conselheiro

ENIAS PEIXOTO DE OLIVEIRA
Conselheiro

VILMAR LANA JÚNIOR
Conselheiro

FERNANDA DOS SANTOS R. DE OLIVEIRA
Conselheiro

FRANKLIN DA SILVA BRAID
Conselheiro

SANDRO BUENO DOS SANTOS
Procurador do Estado



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**
